



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023

(Processo Administrativo nº2023.0.000000928-5)

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitações, sediada na Avenida Presidente Wilson, 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/ME Nº 73/2022, IN SEGES/ME Nº 116/2021, e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 06/10/2023, às 11h00 (horário de Brasília)

Endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

CONTRATANTE (UASG): 070017

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.200,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços do serviço de confecção de placas indicativas em latão, com fornecimento de prismas de madeira**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os licitantes deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do(s) item(ns) descritas nos **CATSER 5452** e as constantes no edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será realizada por item único.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

Anexo I.A - MODELO DE PLACA EM LATÃO

Anexo I.B - MODELO DE PRISMA DE MADEIRA

Anexo I.C - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Anexo I.D - PROPOSTA PADRÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. O licitante se responsabilizará pelos atos praticados diretamente ou por representante seu, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.

2.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, conforme o disposto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538/20215.

2.2.1. A participação será exclusiva para ME/EPP/MEI.

2.2.2. Os benefícios acima são restritos à ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a que se refere o **subitem 2.3.2** poderá participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

2.3.2.3. O disposto no **subitem 2.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedido de participar de licitação e celebrar contratos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.3.3.1. O impedimento do subitem acima também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Portaria GP TRE-RJ nº 18, de 06/03/2023.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público deste órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. As condições de participação previstas neste item, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou sua futura contratação, serão verificadas mediante consulta às seguintes bases de dados:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

2.5.3. Caso conste no SICAF apontamento de "Ocorrência Impeditiva Indireta", o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude à Lei de Licitações, através do vínculo do licitante com empresa impedida de licitar e contratar com a União ou declarada inidônea, por meio dos seguintes indícios:

- a) vínculos societários;
- b) linhas de fornecimento similares ou atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.5.4. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) consignará no "chat" as ocorrências levantadas e submeterá os autos para análise da autoridade superior, que poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar da personalidade jurídica do licitante, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, para que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica penalizada sejam estendidos ao licitante.

2.5.5. Caso haja desconsideração da personalidade jurídica do licitante, este será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá cadastrar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.2. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios do sistema, o seguinte:

- 3.2.1. Preço unitário do item;
- 3.2.2. Descrição sucinta do objeto, conforme as especificações do objeto constantes no Termo de Referência.

3.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

3.5.2. O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.6.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#),

observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.8.1 No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 3.7 e 3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu preço final mínimo quando do cadastramento da proposta, nos termos do art. 19 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, obedecendo às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o preço final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3. O preço final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, preço superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

3.10.4. O preço final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para este Tribunal, podendo ser disponibilizado somente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário do item**.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A ME/EPP/MEI, melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos**, contados após a comunicação automática do sistema.

5.4. Caso a ME/EPP/MEI, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI, que se encontre nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará melhor oferta.

5.6. O critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será aplicado quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, no que couber e na seguinte ordem:

5.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#);

5.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública, dentre as propostas empatadas.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.

6.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. As propostas serão examinadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao limite máximo unitário de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, observado o critério de julgamento de **menor preço unitário** do item.

6.3. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de **2 horas**, a contar da convocação pelo sistema, proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado, conforme **Anexo I-D**, com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso.

6.3.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) ou de ofício, a critério do mesmo, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido à ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **subitens 2.2 e 3.8** deste Edital.

6.4.1. Para tanto, será realizada consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/MEI, relativas ao último exercício e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2. Caso seja constatada a superação do limite previsto no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) concederá ao licitante a oportunidade de se manifestar com vistas a demonstrar seu correto enquadramento como ME/EPP/MEI.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo esta ser ajustada, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências do Edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira será verificada, através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme a documentação especificada neste item.

7.1.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou mediante solicitação formal do licitante.

7.1.4. A verificação de documentos de habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Documentação exigida para **habilitação jurídica**:

7.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3. Documentação exigida para **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União- DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal prestada, eletronicamente, na fase de cadastramento da proposta.

7.4. No caso de participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos previstos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)), será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Caso o estabelecimento não seja cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

7.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEL, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.6.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.6.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Em caso de dúvida em relação à integridade de documento digital apresentado durante certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**, para endereço informado no **subitem 15.1** deste Edital.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não poderá ser inferior a **10 minutos**, sob pena de preclusão.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento, de habilitação e de recurso, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a fase de habilitação, até que o sistema esteja automatizado, o(a) Pregoeiro(a) convocará, via chat do sistema, os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva da ata de registro de preços, para se manifestarem no prazo de **2 horas**, através do e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

10.1.1. Poderão manifestar interesse os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do(s) licitante(s) vencedor(es), observada a classificação na licitação, bem como daqueles que desejarem integrar o cadastro de reserva com o preço da sua proposta original.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços - **Anexo II**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração, desde que dentro do prazo inicial.

10.2.2. A ata de registro de preços, após assinada, será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. Os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; bem como aqueles que mantiveram sua proposta original formarão o cadastro de reserva e serão incluídos na ata, na forma de anexo.

10.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.9. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

10.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.13. Foi dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos da justificativa apresentada no documento SEI 3190819, do processo nº 2023.0.000000928-5.

10.14. As demais regras referentes ao registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **Anexo II** do Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições, quando ocorrerem, serão firmadas por nota de empenho e o fornecedor beneficiário deverá retirá-la/aceitá-la, no prazo de **3 dias úteis** do seu envio, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fornecedor beneficiário, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo TRE-RJ.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante o uso da certificação digital ICP-Brasil.

11.1.3. O TRE-RJ poderá enviar a nota de empenho para o licitante, por e-mail, que deverá devolvê-lo assinado no prazo do **subitem 11.1.**

11.2.A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e vincula-se aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

11.2.1. O contratado/fornecedor beneficiário obriga-se a executar o objeto licitado, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho.

11.3.Para fins de formalização ou prorrogação contratual, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se o contratado//fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.O licitante pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.2.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar a documentação complementar exigida com a proposta;
- e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital e anexos;

12.1.3.Não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5.Fraudar a licitação.

12.1.6.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Nas contratações por meio do sistema de registro de preços, as infrações mencionadas no **subitem 12.1** também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3.Para as infrações mencionadas no **subitem 12.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor contratado;

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor contratado;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações dos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações dos **subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8** e, não obstante, para as infrações dos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1.As situações específicas que ensejam aplicação de multa administrativa e moratória, estão descritas nas tabelas do **subitem 6.8** do Termo de Referência.

12.4.A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

12.5.A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

12.6.A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.6.1.Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

12.6.2.Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

12.7.1.Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7.2.Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

12.8.O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

12.8.1.Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.2.Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

12.8.3.As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

12.9.A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.10.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

12.11.Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

12.11.1.A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

12.11.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13.A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

12.13.1.A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.4 e 12.1.8** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14.Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido em até **3 dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente, por meio do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

13.2.O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

13.4.As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2023.

14.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A Assessoria Técnica de Licitação, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, está disponível para atendimento ao público, em dias úteis, no horário de 11h00 a 19h00, através dos telefones: (21) 3436-8155 / 8156 / 8157 ou e-mail: licita@tre-rj.jus.br.

15.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4.É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.5.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6.Os casos omissos e dúvidas suscitadas neste Pregão serão resolvidos com base nos princípios, na doutrina e na legislação em vigor.

15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8.Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro competente da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA (3285682)

ANEXOS I - A, I-B e I-C (3287901)

ANEXO I - D PROPOSTA PADRÃO (3238020)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, CNPJ nº 06.170.517.0001-05, situado à Av. Presidente Wilson, nº 198, neste ato representado pela Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 9º, inciso XXVI do Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, processo administrativo nº 2023.0.000000928-5, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviço de confecção de placas indicativas em latão, com fornecimento de prismas de madeira**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação nº .../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
------	---------------	------------------	---------	-------------------	-------------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no documento SEI 3190819, do processo nº 2023.0.000000928-5.

4. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ARP E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada através de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 4.2** deverá ser aceito no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o **subitem 4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 7**.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o **item 4.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 4.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, este Tribunal, observados o preço estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará este Tribunal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-RJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ indeferirá o pedido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o TRE-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 4.7** desta Ata.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 7**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o TRE-RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos preços praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do **subitem 6.2.2** desta Ata; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TRE-RJ poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado mediante despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-RJ poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O TRE-RJ poderá cancelar os preços registrados, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 14/09/2023, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3332108** e o código CRC **42C53420**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 - Contratação de empresa para confecção de placas indicativas em latão, com fornecimento de prismas de madeira, mediante sistema de registro de preços, com registro de ata com validade de 12 (doze) meses.

1.2 - Havendo divergências entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Item	Descrição	Unidade	Qdd
1	Confecção de placas em latão com espessura mínima de 2mm, envernizadas, letras em baixo relevo, pigmentadas na cor preta, com o fornecimento de prisma triangular de madeira de lei escura maciça envernizada e base com aplicação em feltro na cor preta.	Conjunto (Placa de latão + prisma de madeira)	40

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 - Motivação:

A aquisição de prismas de identificação dos membros, efetivos e suplentes, alinha-se com o objetivo estratégico de promover a gestão de informações de forma padronizada, segura e transparente, uma vez que a demanda, tem por objetivo, além de estabelecer uma identidade visual adequada, comunicar/identificar a composição da Corte tanto nas sessões de julgamento quanto nos eventos solenes deste Regional, dos quais participam os membros.

2.2 - Objetivo a ser alcançado:

A contratação tem por objetivo principal adquirir placas de identificação dos Membros efetivos e substitutos e Procuradores Regionais Eleitorais para utilização na bancada do Plenário. Entretanto o primeiro pedido tem por objetivo padronizar a identidade visual das placas indicativas que compõem a bancada do Plenário. Assim sendo, serão substituídos 14 prismas de madeira de forma a padronizar a identidade visual adequada na identificação dos membros a exemplo do conjunto placa e prisma do Desembargador Presidente. Empreendida a substituição de todas as placas atualmente existentes, a medida que novos Membros forem sendo empossados será necessário realizar eventuais solicitações para a confecção de placas de identificação dos Membros efetivos e substitutos para uso no plenário.

2.3 - Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantia de padronização, possibilitando a aquisição do serviço de forma rápida, em poucos dias, suprimindo a quantidade exata demandada eventualmente pelo Tribunal, sem a obrigatoriedade de adquirir integralmente todo o quantitativo registrado em Ata.

2.4 — Da dispensa de elaboração do estudo preliminar e gerenciamento de risco:

Considerando que a contratação tem como valor estimado no Documento de Oficialização de Demanda enquadrado dentro dos limites dispostos no art. 75, II da Lei 14133/2021 e no que dispõe a Instrução Normativa — IN/GP TRE/RJ nº 02/2022, fica dispensada a elaboração de estudos preliminares e do Gerenciamento de Risco na contratação.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 - Confeção de placas em latão com espessura mínima de 2mm, envernizadas, letras em baixo relevo, pigmentadas na cor preta, com fornecimento de prismas de madeira.

3.1.1 - As placas de latão obedecerão moldura, tipos de letra e dizeres de acordo com o modelo e as dimensões a serem fornecidas pela contratante durante a execução do contrato.

3.1.2 - As dimensões das placas obedecerá o disposto no anexo I-A deste termo.

3.1.3 - Os prismas triangulares deverão ser em madeira de lei escura maciça envernizada antes da fixação das placas e deverão ter a sua base revestida co feltro na cor preta, de formja a proteger as superfícies de contato.

3.1.4 - O tamanho dos prismas obedecerá ao padrão estabelecido no Anexo I.B deste Termo.

3.1.5 - As placas de latão serão fixadas pela contratada, em prismas de madeira, fornecidos pela contratada, nos padrões definidos no item 3.1.3.

3.1.6 - A contratada deverá respeitar a proporcionalidade entre o tamanho das letras e a quantidade de letras a serem gravadas, observando os modelos meramente ilustrativos do Anexo I.A deste Termo, em conformidade com as dimensões e descrições indicadas no pedido que será encaminhado à contratada.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 - Para presente contratação será utilizado procedimento de registro de preços nos termos do despacho id nº 2973336 do processo SEI nº 2023.0.000000928-5, para contratações futuras, onde a aquisição será realizada por demanda.

4.1.1 - Como se trata de aquisição por demanda, não se aplica a possibilidade de prorrogação do contrato, sendo renovada a Ata de registro de preços findo seu prazo de validade.

4.1.2 - Por sua própria natureza e materiais utilizados, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14133/21 trata-se de serviço considerado comum.

4.2 - Das Obrigações do Contratante

4.2.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14133/21, o TRE/RJ deverá:

4.2.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

4.2.1.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho

4.3 - Das Obrigações da Contratada

4.3.1 - A contratada, em conformidade com o objeto da presente contratação, obriga-se:

4.3.1.1 - Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação

correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante

4.3.1.2 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus para contratante;

4.3.1.3 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada na licitação, bem como com todas condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.3.1.4 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas;

4.3.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causado diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

4.3.1.6 - Responsabilizar-se por todos impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários;

4.3.1.7 - A contratada não poderá se escusar da prestação do serviço objeto da licitação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros;

4.3.1.8 - A contratada deverá apresentar declaração de que tomará as providências necessárias, dentro do sistema de logística reversa, prevista na Lei Federal nº 12305/10, com vistas a destinação final ambientalmente adequada dos objetos licitados, seus resíduos e embalagens, quando for o caso, eventualmente descartados pela contratante, durante o prazo de garantia dos materiais;

4.3.1.9 - Os produtos deverão ser embalados com materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, individualmente, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.1.10 - Autorizar ao contratante o acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número de CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia documento de identidade para execução objeto desta contratação, em atendimento ao disposto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.3.1.11 - Comunicar ao contratante em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.4 - Das Obrigações Comuns das Partes

4.4.1 - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.4.2 - As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

4.4.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.5 - Dos Critérios de Sustentabilidade

4.5.1 - Deverá ser evitada a utilização de madeiras oriundas de florestas nativas, em todos os mobiliários, obras e construções, bem como nas ações, programas, atividades, executadas direta ou indiretamente tanto pelo TRE-RJ como por seus prestadores de serviços.

4.5.1.1 - Entende-se como produto e subproduto florestal: madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, palmito, xaxim, dormentes, madeira serrada sob qualquer forma, laminada e faqueada, entre outros.

4.5.2 - O fabricante, o fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e o transportador deverão estar inscritos e em situação regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

4.5.3 - Quando a madeira for de origem nativa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o comprovante do Documento de Origem Florestal – DOF (emitido pelo Ibama) ou autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

4.5.4 - Alguns estados (ex. Mato Grosso, Pará, Rondônia e Minas Gerais) possuem documentos próprios de controle. Nesses casos, a contratada deverá apresentá-los em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamentos nos limites do território estadual.

4.5.5 - A contratada deverá apresentar os comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

4.5.6 - Estão isentos da emissão de DOF, conforme o artigo 9º, inc. II da Instrução Normativa Ibama nº 187/08, os subprodutos que:

4.5.6.1 - Apresentem-se acabados, embalados, manufaturados e para uso final, tais como porta, janela, forro, móveis, cabos de madeira para diversos fins e caixas, chapas aglomeradas, prensadas, compensadas e de fibras ou outros objetos similares.

4.5.6.2 - Sejam elaborados com espécies exóticas/não-nativas tais como eucalipto, pinus, teca e outras.

4.5.7 - No que couber, deverá ser apresentada a Licença de Operação (LO) para a fabricação do produto, dentro da validade, emitida por órgão estadual ou municipal competente, conforme o caso.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

- 5.1 - O TRE-RJ dará início à aquisição dos serviços mediante emissão da “Solicitação de Serviços”, conforme Anexo I.C deste Termo de Referência, e da respectiva Nota de Empenho.
- 5.2 - A Solicitação de Serviços será emitida pelo setor requisitante, o que iniciará o processo de contratação dos serviços.
- 5.3 - A Solicitação de Serviços será acompanhada da descrição do produto, indicando as quantidades, as dimensões, os dizeres e demais dados dos itens que deverão ser produzidos, bem como o local de entrega do produto final, conforme o serviço a ser realizado.
- 5.4 - A Solicitação de Serviços deverá ser retirada pela empresa vencedora no prazo de 3 dias, a contar da convocação do TRE-RJ, ou encaminhada via fax ou e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento em até 24 horas.
- 5.5 - Caberá à contratada promover a diagramação do conteúdo a ser impresso nas placas, no prazo de 48 horas, após o recebimento da Solicitação de Serviços, conforme orientações e dados fornecidos pela contratante.
- 5.6 - O conteúdo diagramado deverá ser previamente aprovado pela contratante antes da execução do serviço.
- 5.7 - A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de contratação dos serviços, de acordo com a especificação dos serviços e quantidades constantes na Solicitação de Serviços, e deverá ser retirada pela empresa vencedora no prazo de 3 dias, a contar da convocação do TRE/RJ, ou encaminhada via fax ou e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento em até 24 horas.
- 5.8 - A contratada terá o prazo de 7 dias úteis para entrega dos conjuntos (Prisma de madeira com placa), contados da entrega da nota de empenho, e a contratante terá até 3 dias úteis para aprovar ou recusar o conjunto fornecido.
- 5.8.1 - Em caso de reprovação do conjunto (Prisma de madeira + placa), novo prazo de 3 dias úteis será fornecido para a entrega do novo conjunto, cabendo à contratante o prazo de 3 dias úteis para manifestação quanto às adequações necessárias.
- 5.9 - A contratada poderá solicitar, por escrito, justificadamente, a prorrogação do prazo prescrito no subitem anterior para a entrega do serviço solicitado, observado o mesmo limite descrito acima.
- 5.9.1 - O pedido de prorrogação será analisado livremente pelo TRE-RJ, podendo ser negado em conformidade com as necessidades da Administração.
- 5.10 - A contratada deverá executar os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no presente Termo de Referência.
- 5.11 - A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.12 - A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material solicitado em sua totalidade, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 5.13 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.
- 5.14 - A contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir do contato realizado pelo TRE-RJ.
- 5.15 - Os conjuntos (Prisma de madeira + placa) produzidas em dimensões, tonalidades e com uso de materiais diferentes da especificação, contendo manchas, marcas ou quaisquer imperfeições, serão recusadas.
- 5.16 - Será admitida a variação de até 0,5 cm nas dimensões das placas de latão.
- 5.17 - A Contratada deverá entregar os materiais na Coordenadoria de Sessões e Acórdãos - COSES, situada na Avenida Presidente Wilson, 194, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 11h00 e 19h00.
- 5.18 - Informações adicionais sobre a entrega do produto final podem ser obtidos na Coordenadoria de Sessões e Acórdãos - COSES, situada na Av. Presidente Wilson, 194- 8º andar. Telefones: (21)3436-8169 e (21)3436-8046.
- 5.19 - Tabela com prazos que deverão ser respeitados na execução do contrato:

Crítérios	Descrição	Prazo máximo
1	Entrega da diagramação do conteúdo a ser impresso.	48 horas após

2	Entrega dos conjuntos solicitados no prazo ajustado	7 dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.
3	Substituição dos conjuntos em desconformidade com o pedido	3 dias úteis a partir da confirmação de recebimento da comunicação de rejeição deste TRE-RJ

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1 - Gestor do Contrato: Servidora Paula Bass Lessa — Coordenadora da Coordenadoria de Sessões e Acórdãos - COSES

6.2 - Fiscal do Contrato: Servidor Roberto da Silva Brandão Junior — Assistente III da Coordenadora da Coordenadoria de Sessões e Acórdãos - COSES

6.4 - A comunicação entre os atores da contratação em tela (Gestores, Fiscais da contratante e a contratada) será realizada por meio mensagens eletrônicas por e-mail, telefones com aplicativos de mensagens instantâneas e quando necessário por meio de realização de reuniões na modalidade virtual ou presencial conforme o caso.

6.5 - A Contratada deverá entregar os materiais na Coordenadoria de Sessões e Acórdãos, a qual será responsável pelo recebimento provisório dos conjuntos (placa + prisma de madeira), situada na Avenida Presidente Wilson, 194, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 11h00 e 19h00.

6.6 - O recebimento definitivo dos conjuntos (placa + prisma de madeira) será realizado pelos Gestor e Fiscal da execução do contrato.

6.7 - A fiscalização do contrato será realizada por meio da observação pelo fiscal do contrato se os conjuntos requeridos através do formulário de solicitação de itens registrados em ata de registro de preços atendem os requisitos descritos nos itens 3 a 5 deste termo de referência e dos anexos I-A e I-B.

6.8 - Das situações Passíveis de Aplicação de multa

6.8.1 - As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 6.8.2 e 6.8.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor total do pedido, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % sobre valor total do pedido.
1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

6.8.2 - São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição (Exemplos)	Grau	Incidência
1	Fornecer/utilizar na prestação dos serviços, materiais de qualidade inferior às especificadas no edital de licitação.	2	Por ocorrência

2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2	Por item e por ocorrência
3	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir as regras de sustentabilidade exigidas no edital	4	Por ocorrência
5	Inexecução total do contrato	5	Única

6.8.3 - São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição (exemplos)	Grau	Incidência
1	Atraso na entrega da diagramação	1	Por dia de atraso
2	Atraso na entrega dos materiais	1	Por dia de atraso

6.8.4 - A dilação de prazo, autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 - Critérios para recebimento do objeto:

7.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, em até 24 horas após a entrega do conjunto.

7.1.2 - Definitivamente, pela gestão do contrato, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

7.2 - Pagamento:

7.2.1 - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do atesto da nota fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, conforme IN GP TRE-RJ N° 04/2023.

7.2.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3 - No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.2.4 - Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.2.5 - Será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.2.6 - No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1 - Modalidade da licitação

Para contratação do objeto descrito neste termo de referência será utilizada a modalidade de licitação Pregão por Registro de Preços.

8.2 - Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1 - O critério de seleção de melhor proposta será o menor valor unitário do item (Conjunto - Placa + prisma de madeira).

8.2.2 - Nos valores ofertados pela contratada estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

8.2.3 - A adjudicação do serviço contratado será realizada na modalidade de adjudicação pelo preço unitário do conjunto (placas e prismas de madeira).

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "i" e "j", da Lei 14.133/2021)

9.1 - Unidade Gestora Responsável

A unidade gestora será a Secretaria Judiciária

9.2 - Ação Orçamentária

Ação orçamentária - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da JE

9.3 - Código do Item Orçamentário

Código do item na proposta orçamentária: Item 33.90.30-44 - Material de Sinalização Visual e Outros. Esta despesa não está incluída no PCA/2023.

9.4 - Código CNAE

Código CNAE: 2532-2/01

9.5 - Valor estimado da despesa

O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este Termo de Referência.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não será aplicada a declaração de sigilo do orçamento a que se refere o Art. 24 da Lei 14.133/21.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.

ROBERTO DA SILVA BRANDAO JUNIOR
ASSISTENTE III



Documento assinado eletronicamente em 18/08/2023, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FULVIO COELHO FONSECA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 18/08/2023, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

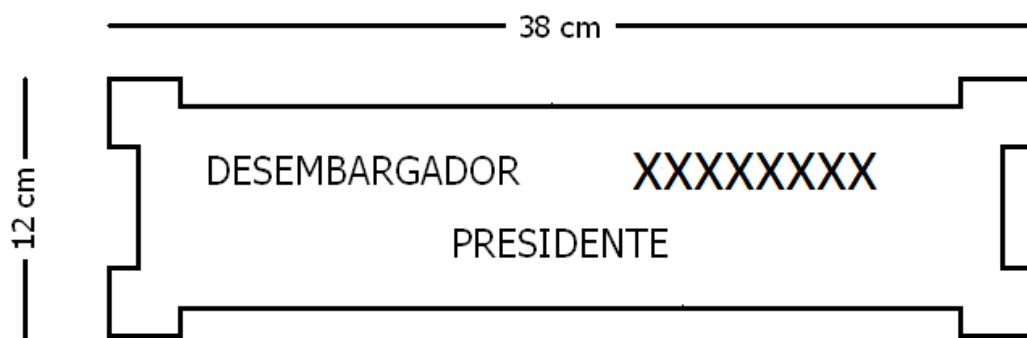


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3285682** e o código CRC **11A9016B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Criado por [fulvio.fonseca](#), versão 8 por [roberto.brandao](#) em 18/08/2023 12:14:58.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I-A

MODELOS DE PLACAS EM LATÃO
(MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO)



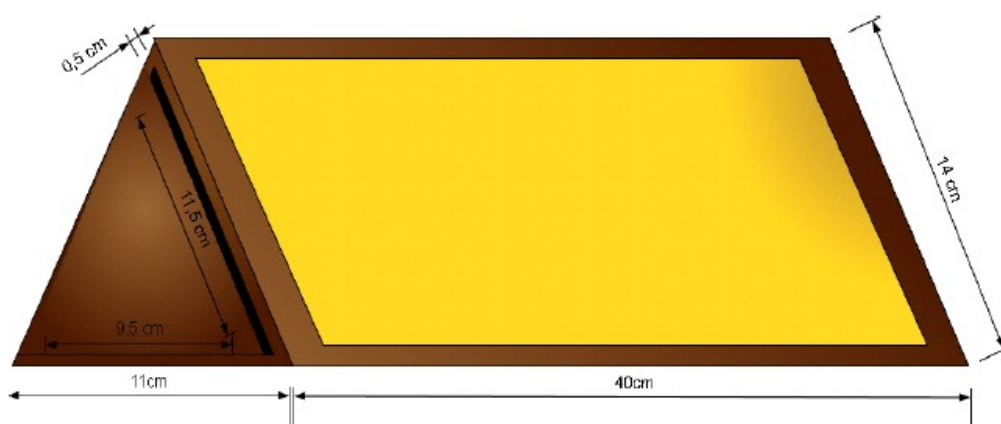
MODELO PARA CONFEÇÃO DE PROVA



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I-B

MODELOS DE PRISMAS DE MADEIRA (COM PLACA DE LATÃO)

(MODELO MERAMENTE ILUSTRATIVO)



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I-C
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/202____

SETOR REQUISITANTE: _____

CONTATO: _____ TELEFONE DE CONTATO: _____

PRESTADOR DE SERVIÇOS: _____

1 – OBJETO

1.1. A presente Solicitação de Serviços tem por objeto a confecção de placas indicativas em latão com fornecimento de prisma de madeira, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, concernentes ao Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº ____/202____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DIMENSÕES	Quantidade conjunto	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Total				

1.2 Fica a empresa ciente de que até a emissão da Nota de Empenho não há garantia de contratação dos serviços ora solicitados.

2 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A contratada deverá promover a diagramação do conteúdo a ser impresso nas placas, no prazo de **48 horas**, após o recebimento da Solicitação de Serviços, conforme orientações e dados fornecidos pela contratante, para prévia aprovação da contratante antes da execução dos serviços.

2.2 – A contratada terá 7 (sete) dias úteis para entrega do conjunto (prisma de madeira com placa), a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, e a contratante terá até 3 (três) dias úteis para aprovar ou recusar a placa fornecida.

2.3 - A Contratada deverá entregar os materiais na Coordenadoria de Sessões e Acórdãos - COSES, situada na Avenida Presidente Wilson, 194, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.030-021, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 11h00 e 19h00.

3 – PREÇO

3.1 – O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro pagará à Contratada o valor total de R\$ ____ (____), conforme as disposições da Ata de Registro de Preços n.º ____/202____.

3.2 – Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas diretas e indiretas pertinentes ao serviço.

Rio de Janeiro, ____/____/____.

(Nome e cargo do servidor – Setor)

ANEXO I-D
PROPOSTA PADRÃO

SERVIÇO:

Contratação de empresa para confecção de placas indicativas em latão, com fornecimento de prismas de madeira, mediante sistema de registro de preços, com registro de ata com validade de 12 (doze) meses.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Confecção de placas em latão com espessura mínima de 2mm, envernizadas, letras em baixo relevo, pigmentadas na cor preta, com o fornecimento de prisma triangular de madeira de lei escura maciça envernizada e base com aplicação em feltro na cor preta.		40	

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Pela presente declaração a empresa certifica, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das vedações descritas nas Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016.

Declaramos estar de acordo com as disposições do termo de referência, no qual se encontram todas as especificações necessárias a pronta execução dos serviços cotados.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL